

## LEI Nº 19.239, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Procedência: Dep. Marcos da Rosa

Natureza: [PL./0433/2024](#)

DOE: [22.437](#), de 23/01/2025

Fonte: ALESC/GCAN.

Altera a Lei nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para incluir comunidades terapêuticas e entidades de apoio a dependentes químicos e seus familiares como passíveis de reconhecimento de utilidade pública estadual.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da [Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIV e XV:

“Art. 2º .....

.....

XIV – o cuidado, a prevenção, o apoio, a mútua ajuda, o atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares; e

XV – as atividades desenvolvidas por comunidades terapêuticas.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

d